

PREFEITURA DE BRUSQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2023
Centro Municipal de Educação Infantil Alberto Pretti

Brusque – SC, 2023



**PREFEITURA DE BRUSQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeito de Brusque

Ari Vequi

Secretária Municipal de Educação

Eliani Busnardo Buemo

Diretora da Educação Infantil

Ivanete Lago Groh

Diretora

Luciane Marques Nunes

Coordenadora do Centro de Educação Infantil

Rafaela Onesko da Silva

SUMÁRIO

1. DIMENSÃO SITUACIONAL.....	04
2. APRESENTAÇÃO.....	05
2.1 Histórico da Instituição, características sociais, culturais e físicas, Gestão Escolar.....	05
2.2 Objetivo Geral.....	08
3. DIMENSÃO CONCEITUAL((Missão,Visão,Valores,Princípios).....	10
4.DIMENSÃO PEDAGÓGICA.....	11
4.1 Projetos Didáticos	15
4.2 Formas de atendimento às crianças.....	18
4.3 Educação Inclusiva	18
5.DIMENSÃO ADMINISTRATIVA.....	22
5.1 Aspectos gerais da organização escolar.....	22
5.2 Formação acadêmica e profissional do corpo docente e gestor	23
5.3 Proposta de avaliação institucional.....	25
6. DIMENSÃO FINANCEIRA.....	36
6.1 Contribuição espontânea.....	36
6.2 Recursos do Governo Federal.....	37
7. DIMENSÃO FÍSICA.....	37
7.1 Instalações Gerais.....	37
7.2 Recursos: materiais e equipamentos.....	38
8. Plano de Ação.....	40
9. Normas do regimento da escola.....	47
10. Anexos/ Calendário Letivo.....	73
11. Referências.....	77

1. DIMENSÃO SITUACIONAL (INTRODUÇÃO)

Este Projeto Político Pedagógico (PPP) é um documento que tem como objetivo nortear as ações do CEI Alberto Pretti, sendo subsídio para a prática docente, para a integração das famílias e para o funcionamento coerente de tal instituição. O PPP foi elaborado pela primeira vez no ano 2017 e está sendo atualizado em 2023, por ter a frente do CEI Alberto Pretti uma direção, indicada nesta gestão política. Os trabalhos foram realizados através de reuniões de estudos, pesquisa com as famílias, concepções e reflexões dos profissionais do Centro de Educação Infantil Alberto Pretti. É, enfim, um documento que representa a democratização escolar em sua forma plena. Portanto, pensando na importância da Educação Infantil para o desenvolvimento da criança, buscou-se subsídios para a construção coletiva (professores, funcionários e comunidade escolar) do PPP para o centro de educação infantil Alberto Pretti.

O PPP estabelece princípios, diretrizes e propostas de ações para melhor organizar, assim fazendo as atualizações e adequações necessárias, para realizar um trabalho contextualizado com as necessidades da comunidade, a qual está em constante transformação. O Centro de Educação Infantil é gerido por legislação federal – LDB 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional), regulamentado pelas legislações estaduais e municipais. Partindo da importância de um direcionamento seguido pelas legislações vigentes, o Projeto Político Pedagógico - PPP é construído com o intuito de reflexão das ações, bem como a execução da proposta pedagógica. Tendo em vista a sua importância, segue alguns artigos da LDB(Lei de diretrizes e bases da educação nacional), firmando o curso da elaboração deste documento indispensável nas unidades escolares:

Artigo 12, inciso I: os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as de seu Sistema de Ensino terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica.

O artigo 12, inciso VII: informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Artigo 13: aparecem como incumbências desse segmento, entre outras, as de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino (Inciso I) e elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino (Inciso II).

Artigo 14, em que são definidos os princípios da gestão democrática, o primeiro deles é a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola. Em 2023 novamente a escola foi mobilizada para realizar as atualizações de acordo com as adequações necessárias no âmbito pedagógico, administrativo, financeiro e físico, bem como a atualização e reelaboração do plano de ação.

Percebe-se grande importância deste PPP nesta instituição, pois este norteiam todo trabalho desenvolvido no dia a dia do CEI Alberto Pretti, para então se efetivar uma proposta pedagógica que gere um aprendizado significativo e propicie um ambiente acolhedor e propício ao bem estar comum de todos.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 Dados Identificação, Caracterização, Histórico.

Equipe de reelaboração PPP da Unidade de Ensino:

Diretora: Luciane Marques Nunes
Coordenadora: Rafaela Onesko da Silva
Auxiliar de secretaria: Graziana Prette Ullrich

Professores (as) Efetivos e ACTS:

Almiri Hoepers Mascarenhas/Fabiana Veríssimo Corrêa Silva
Evandro Dalmarco/Paula Deichmann Dietrich
Rafaella Fernanda da Silva/Sandra Regina Pacheco
Vanessa Bragagnolo Boing/Silmara Colzani Lana.

Monitores (as):

Brenda Costa Ramos/Edilaine Borges Gomes Torresan
Julimara Libardo Soares/Maria Eduarda Ketzer
Natalia Bohn de Souza Soeira/Vanessa Vieira
Cristiane de Jesus Moreno

Auxiliar de serviços gerais/servente/merendeira :

Joelma Nascimento Santos/Tatiane Nunes Brito
Anita Divina dos Santos/Amarildo Braz Paião
Norma Sueli Silvano Ribeiro/Mariana Terezinha Rodrigues Ribeiro

Representantes da APP:

Presidente: Sandra Staszewski/Vice-presidente: Daniela França Burda
1° Tesoureiro: Silmara Colzani Lana/2° Tesoureiro: Vanessa Bragagnollo Boing
1° Secretário: Graziana Prette Ullrich/2° Gessica da Silva
Corpo Docente: Paula Deichmann Dietrich
1° Conselho Fiscal : Franciele Malvina Campos/2° Amanda Oliari
3° Ana Maria Ketzer/4° Stefany Taiane Barbosa

Nome: Centro de Educação Infantil Alberto Pretti (vinculada à Escola de Ensino Fundamental Alberto Pretti)

Endereço: Alberto Muller, 3785 / Bairro Limeira **CEP:** 88356-001.

Telefone : (47) 3308-0818. **Whatsapp :** (47) 992780717.

Cidade: Brusque/SC **Email:** ceiap@educacao.brusque.sc.gov.br

Aspectos Legais: Decreto no 4084/98 **Inep:** 42080703.

O CEI Alberto Pretti está instituído junto a Escola de Ensino Fundamental Alberto Pretti e está inserido na comunidade do bairro Limeira Baixa, atende atualmente 117 crianças, moradores deste bairro, que se divide em Limeira Alta, Loteamento Boemia, Ribeirão Tavares, Loteamento Dom Nelson, Residencial Sesquicentenário. Contempla crianças de 2 a 5 anos e 11 meses, que estão tendo os primeiros contatos com a escola, e por isso integra ensino e cuidado, funcionando

como um complemento fundamental da educação familiar. O Centro de Educação Infantil Alberto Pretti está em extensão à Escola de Ensino Fundamental Alberto Pretti, porém em um prédio separado. A escola foi fundada em (1) primeiro de abril de 1932, contudo somente no ano 2007 que foi implantada a Educação Infantil, com uma sala de Pré I e Pré II escolar, no entanto com a mesma direção da Educação Fundamental. No ano de 2009, iniciaram-se as salas de Infantil I e II. A partir de agosto de 2015 o CEI passou a ter uma direção própria.

O bairro Limeira recebeu este nome devido a grande quantidade de pés de lima que se encontravam plantado na região e as primeiras famílias que aqui se habitaram foram: Pretti, Giosele, Schroeder, Kistemacher, Caviquioli, Tormena, Vechi, Cadore, Zen, Floriani e outras. Nosso bairro é composto por três escolas de ensino fundamental e três Centros de Educação Infantil. A cada ano que passa percebe-se que o bairro vem aumentando significativamente, tanto no âmbito populacional quanto comercial e industrial.

Nosso CEI é vinculado a Escola de Ensino Fundamental Alberto Pretti somos uma única escola, no entanto cada qual com a sua direção. Nesse Centro de Educação Infantil procuramos ter uma gestão democrática e participativa no âmbito escolar constituindo-se numa prática que deve priorizar o desenvolvimento integrado de todos os agentes envolvidos no processo pedagógico. A gestão educacional, diz Heloísa Lück (*apud* MOSÉ, Viviane, 2013, p. 74) deve organizar, mobilizar e articular todas as condições estruturais, funcionais e humanas, e para isso é preciso uma visão de conjunto que articule demandas imediatas e/ou setorializadas com as necessidades e os direcionamentos do sistema no sentido mais amplo. Administrar não é mais controlar e comandar, o autoritarismo, a centralização, o conservadorismo está ultrapassado por conduzir ao desperdício, ao imobilismo. Acredita-se que a educação de qualidade é aquela mediante a qual a escola, gestão, professores, pais promovem, para todos, o domínio dos conhecimentos do desenvolvimento de capacidades cognitivas e afetivas indispensáveis ao atendimento de necessidades individuais e sociais das crianças.

Na Gestão é preciso se empenhar, e aumentar a participação da comunidade escolar. O gestor escolar exerce importantes atribuições, gera um clima de transformação de atitudes e estimula os integrantes da organização escolar. Neste CEI temos um grupo de pais que representam, a Associação de Pais e Professores (APP) que tem por finalidade promover a participação da comunidade nas atividades escolares, fazendo desta integração escola comunidade a conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, como também visa gerenciar juntamente com a gestão os recursos financeiros.

Como já mencionamos acima, escola e CEI são a mesma entidade, no entanto cada qual tem um grupo de pais que participa e fiscaliza os recursos. A diretoria da APP, é composta por: Presidente, Vice-presidente, 1º secretário, 1º tesoureiro, e um representante do corpo docente, todos com mandato de dois anos, não podendo ser reeleito para o mesmo cargo. A APP vigente foi eleita em março de 2021, tendo seu mandato até março de 2023. No dia quatorze de março de 2023 foi realizada a nova eleição da APP, dentro dos regulamentos previstos e foram formados os novos representantes da APP.

2.2 OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil garantindo a cada uma delas o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças (BRASIL, 2009, p.8) com princípios éticos, estéticos e políticos. Pensar nos princípios para educação infantil, é pensar nos documentos legais e rerepresentá-los em nossa proposta. A educação infantil do município de Brusque apoia-se nos princípios citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2009,p16) que são:

- Princípios Éticos - Assegurar às crianças a manifestação de seus interesses, desejos e curiosidades ao participar das práticas educativas; Valorizar suas produções, individuais e coletivas; Apoiar a conquista pelas crianças de autonomia na escolha de brincadeiras e de atividades e para a realização de cuidados diários;
- Princípios Estéticos - Valorizar o ato criado e a construção pelas crianças de respostas singulares, garantindo-lhes a participação em diversificadas experiências; organizar um cotidiano de situações agradáveis, estimulantes, que desafiem que cada criança e seu grupo de crianças já sabem sem ameaçar sua autoestima nem promover competitividade; ampliar as possibilidades da criança de cuidar e ser cuidada, de se expressar, comunicar e criar, de organizar pensamentos e ideias, de conviver, de brincar e trabalhar em grupo, de ter iniciativa e buscar soluções para os problemas e conflitos que se apresentam as mais diferentes idades; possibilitar às crianças apropriar-se de diferentes linguagens e saberes que circulam em nossa sociedade, selecionados pelo valor formativo que possuem em relação aos objetivos definidos em seu projeto político pedagógico.
- Princípios Políticos - Promover a formação participativa e crítica das crianças; Criar contextos que permitem às crianças a expressão de sentimentos, ideias, questionamentos, comprometidos, com a busca do bem estar coletivo e individual, com a preocupação com o outro e com a coletividade; criar condições para que a criança aprenda a opinar e a considerar os seus sentimentos e a opinião dos outros sobre um acontecimento, uma reação afetiva, uma ideia, um conflito; garantir uma experiência bem sucedida de aprendizagem a todas as crianças, sem discriminação e lhes proporcionar oportunidades para o alcance de conhecimentos básicos que são considerados aquisições valiosas para elas. (PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUSQUE, 2021p.36)

O CEI Alberto Pretti tem sua Proposta Pedagógica baseada na BNCC (Base Comum Curricular), Currículo Base da Educação Infantil do território catarinense e nas Propostas Pedagógicas e projetos Municipal de Brusque da Educação infantil,

principalmente no que se refere ao desenvolvimento dos campos de experiências previstos nestes documentos. Os campos de experiências amparam as práticas realizadas em todos os momentos da jornada das crianças dentro da nossa unidade escolar, englobando desde o acolhimento, o momento das refeições e do descanso, participação nas atividades, na investigação, até as brincadeiras.

Paulo Fochi orienta que: Eles são horizontes para o professor se movimentar, tomar decisões, articular os saberes e as experiências das crianças com patrimônio científico, cultural, ambiental e tecnológico. Por isso, sua atenção está no sentido dos campos e não no conjunto de objetivos que segue (2018). Assim, os campos não são trabalhados apenas em um dia definido da semana, nem há expectativa de haver uma aula de 45 minutos para o trabalho com um campo em cada dia ou para que determinado bimestre do ano letivo seja dedicado apenas a um campo (ZILMA, 2018, p.11).

3. DIMENSÃO CONCEITUAL (Missão, Visão, Princípios e Valores)

MISSÃO

Proporcionar às crianças o desenvolvimento integral, estimulando a construção de valores voltados a sua autonomia e cidadania, por meio de vivências e experiências significativas para estes primeiros anos de vida sendo, o afeto a base para consolidação das nossas práticas diárias.

VISÃO

Ser um Centro de Educação Infantil que educa para uma sociedade em constante mudança, onde o cuidar e o educar sejam atos inseparáveis, no qual as crianças possam conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se para a construção de uma comunidade de valores bem definidos e exercidos.

PRINCÍPIOS

Trabalhar em equipe, de forma cooperativa e integrada para que CEI Alberto Pretti cumpra suas atribuições e produza resultados de forma eficiente e eficaz, Habilidade técnica para desempenhar as funções, desempenhar as funções com dedicação, responsabilidade e qualidade, colaborar com as necessidades e demandas do CEI, desenvolver novos métodos para organização de rotinas e procedimentos para a condução do trabalho pedagógico.

VALORES

É preciso ter em mente que é essencial que a criança tenha contato com alguns valores durante sua formação para que cresça e se torne um adulto responsável, íntegro e inteligente emocionalmente, por isso nosso CEI, busca introduzir valores como: Amor próprio, autocontrole, empatia, cooperação e compromisso. Sendo sempre o educando o eixo norteador de todo o trabalho.

4. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

A metodologia proposta para a Educação da Rede Municipal de Brusque requer uma ação pedagógica voltada a respeitar a singularidade das crianças, considerando os direitos de aprendizagem, campos de experiência, brincadeiras, interações, a afetividade e o protagonismo infantil que são fundamentais para que a criança possa aprender e se desenvolver de acordo.

Neste sentido, a proposta metodológica do CEI visa garantir os direitos de aprendizagem essenciais do sujeito, para que o mesmo possa vivenciar as experiências que estão contidas em cada campo abordado na BNCC. Desta forma o professor precisa reconhecer e acolher as especificidades dos processos de ensino

e de aprendizagem, respeitando os ritmos, os desejos e as necessidades das crianças. Compreendendo a importância de uma escuta atenta, um olhar próximo, seu tom de voz, sua fala e seu silêncio, suas ações e observações em todas as vivências e experiências que promove o desenvolvimento da criança. O professor ao possibilitar trocas, colaboração, convivência, coprodução e compartilhamento entre pares/grupos, valorizará as habilidades diferentes presentes em cada sujeito, destinando-as aos objetivos comuns propostos que são os 06 (seis) direitos de aprendizagem que garantem o respeito ao modo como as crianças aprendem e se desenvolvem, conforme conceitua a BNCC. São eles:

- Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetivos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
- Expressar como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
- Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social, cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário. (BNCC, p.34)

O ato de aprender e ensinar acontece a partir do acesso à informação e a sua significação subjetiva, ou seja, para construir conhecimento a criança precisará transformar informação em algo que lhe faça sentido, partindo deste dos seus conhecimentos prévios, suas emoções e maturidade cognitiva de processamento. É preciso considerar o que propõe a BNCC como organização curricular que leva em consideração a maneira como crianças bem pequenas e pequenas se desenvolvem. São cinco, Seguem os campos de experiências conforme apresentados na Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Brusque:

- O eu, o outro e o nós: Trabalha com as experiências de interação com os pares e os adultos, a partir das quais as crianças constroem um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida e pessoas diferentes. Ao tempo que vivem suas primeiras experiências sociais, desenvolvem autonomia e senso de autocuidado.
- Corpo, gestos e movimentos: Destaca experiências em que gestos, posturas e movimentos constituem uma linguagem com a qual crianças se expressam, se comunicam e aprendem sobre si e sobre o universo social e cultural.
- Traços, sons, cores e formas: Possibilita à criança viver de forma criativa experiências com o corpo, a voz, instrumentos sonoros, materiais plásticos e gráficos que alimentem percursos expressivos ligados à música, à dança, ao teatro, às artes plásticas e à literatura.
- Escuta, fala pensamento e imaginação: Promove situações de fala e escuta, em que as crianças participam da cultura oral (contação histórias, descrições, conversas). Também envolve a imersão na cultura escrita, partindo do que as crianças conhecem e de suas curiosidades e oferecendo o contato com livros e gêneros literários para, intencionalmente, desenvolver o gosto pela leitura e introduzir a compreensão da escrita como representatividade gráfica.
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações: Promove interações e brincadeiras nas quais a criança possa observar, manipular objetos, explorar seu entorno, levantar hipóteses e buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Isso amplia seu mundo físico e sociocultural e desenvolve sua sensibilidade, incentivando um agir lúdico e um olhar poético sobre o mundo, as pessoas e as coisas nele existentes. (PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE BRUSQUE p.23).

Na Educação Infantil, conforme orientação da BNCC, o trabalho do professor é refletir, selecionar, organizar, observar, planejar, escutar, executar e monitorar as práticas e interações que vão promover o aprendizado e desenvolvimento das crianças. Em relação à avaliação na educação infantil o Currículo Base do Território Catarinense-RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 070, de 17 de junho de 2019, expõe o conceito presente nas DCNEI e indica que o objetivo da avaliação é acompanhar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, de modo a valorizar seu saberes e dimensionar as ações do professor, estabelecendo uma relação indissociável entre avaliar e replanejar. Na Educação Infantil avaliar é uma ação pertinente aos fazeres pedagógicos, que inclui duas tarefas: acompanhar o desenvolvimento das crianças e acompanhar o trabalho pedagógico realizado. A BNCC destaca a importância de observar e registrar a trajetória de aprendizagem e desenvolvimento de cada criança e do grupo enquanto participam das experiências propostas. Nosso CEI realiza inicialmente a carta de intenção, como ponto de partida para planejamento contínuo docente sendo assim semestral destinada às famílias, com o que pretendem em sua escuta sensível- planejamento (flexível) de acordo com o interesse (necessidade/curiosidade) da criança, de acordo com a intenção de cada turma, a avaliação do grupo, bem como a individual através do relatório semestral avaliativo e portfólio on-line ao término de cada planejamento e/ou projeto, tal documento pode incluir materiais produzidos pelas crianças, relatórios, desenhos, vídeos e fotos o qual oportuniza as famílias a verem a história das experiências vividas pelas crianças ao mesmo tempo em que permitem às crianças revisitar essas experiências. O planejamento de todo trabalho realizado neste Centro de Educação Infantil está pautado na Proposta pedagógica da rede municipal de educação de Brusque e na proposta pedagógica (projetos) da rede municipal de educação de Brusque, BNCC, buscando desenvolver a criança em todos os aspectos físicos, afetivos e cognitivos. Contudo é possível perceber que a observação e o registro (Diário de Bordo) são essenciais para a qualidade na educação infantil e não há uma forma única para se fazer isso, registros do diário de bordo são realizados em pastas, no Drive ou caderno cada professora registra da

forma que pensa ser mais adequada, o mais importante é o foco no protagonismo da criança. Ao escrever e refletir sobre o escrito que, por sua vez, reflete sua prática, o professor pode fazer teoria, esboçar pensamento-vida, escreve o que faz, pensa e faz, redefine o que faz, compreende o que faz, reafirma o que faz, percebe limites e possibilidades de sua prática. Procura alternativas, pois o registro diário é um instrumento que articula a teoria e prática. É importante e indispensável que siga uma rotina diária na vida das crianças para dar segurança às mesmas. Cada professor constrói seus projetos e planejamentos semanal ou quinzenal voltado para o desenvolvimento da criança como protagonista de seu desenvolvimento, a maneira como espaço escolar é organizado deve ser sempre repensado para que seja promotor do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças. Permitindo assim a possível organização dos espaços e materiais conforme planejamento do professor, deixando a sala de referência das crianças mais desafiadora e instigantes que promovam aprendizagem de forma integrada, contínua e criativa respeitando as características por faixa etária. Sendo assim, Portanto a rotina deste CEI deve ser flexível e possibilitar segurança e bem estar enriquecendo o processo de ensino aprendizagem.

“Ao pensar sobre a organização dos espaços, tempos, e rotina na educação infantil requer do docente um olhar sensível, para as necessidades e características do grupo, isso perpassa pelo registro, observação, concepções da cultura da infância, protagonismo infantil, cuidado com a criança e intencionalidade pedagógica, visando garantir os direitos de aprendizagem”. (PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUSQUE p.47).

4.1 PROJETOS DIDÁTICOS

Acreditando na potencialidade das interações e no protagonismo da criança na sua aprendizagem, a Secretaria municipal de educação (SEME) sugere através do guia orientativo para os projetos de hora atividade, que tenham seus projetos voltados aos quatro (4) eixos abaixo citados: elementos da natureza, literatura infantil, linguagens(verbal, sonora e visual), robótica (pensamento computacional).

Cabe reforçar que a hora atividade é para profissional da Educação, a criança continua recebendo atendimento de qualidade e tendo assegurado e respeitado os direitos de aprendizagem que traz a BNCC.

Na lei complementar N°209, de março de 2013, do estatuto do magistério de Brusque, em seu Art 22 inciso 4° regulamenta a hora atividade. “ A hora atividade extraclasse destina-se ao exercício de atribuições de planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, avaliação da produção dos educandos, pesquisa, formação continuada, reuniões pedagógicas, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para alunos de menor rendimento escolar e ao atendimento a alunos, pais ou responsáveis e a comunidade, bem como ao preenchimento de registros, elaboração de relatórios e demais atividades previstas no projeto político pedagógico de cada unidade escolar”. Cabe reforçar que a hora atividade é um direito do profissional da educação. Este período em nada altera o atendimento a criança. Esta permanece usufruindo de uma educação de qualidade e respeitados os direitos de aprendizagem que traz a BNCC para a educação infantil. São eles, o direito a conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Neste período em que o professor regente está em hora atividade, assume a turma o(a) professor(a) de hora atividade. Este profissional tem o compromisso de assegurar os direitos acima citados, com os projetos adequados a cada faixa etária, estabelecendo e abordando em sua prática vivências e experiências diferentes das realizadas pelo(a) professor(a) regente. A fim de estabelecer atividades construtivas e elaborar e desenvolver projetos que ofertarão a todas as crianças a mesma oportunidade e com intuito de nortear os (as) professores(as) de hora atividade nesta ação. Na proposta pedagógica da rede municipal de educação de Brusque, na seção projetos apresenta os textos que contribuem na construção do planejamento dos projetos, onde se referem aos eixos, mostrando também projetos já construídos e executados em alguns CEIs.

Durante o ano letivo de 2023 o CEI Alberto Pretti, além do projeto Encantamento: cantar, contar e explorar de hora atividade das professoras Almiri

Hoepers Mascarenhas, Vanessa Bragagnolo Boing, neste projeto a intenção é oportunizar uma infância que possibilite a vivência do lúdico, a construção das relações, fortalecimento de vínculos, pertencimento, pesquisas, experiências significativas, desenvolvendo a imaginação, a improvisação. As vivências propostas priorizam as crianças como protagonistas, garantindo os direitos de aprendizagem (BNCC). As brincadeiras musicais, as histórias e a exploração fazem parte da vivência de toda criança e, ao penetrar no seu universo, somos capazes de encontrar os segredos não somente da infância, mas de nossa própria tradição. Toda a equipe vem trabalhando desde 2022, tendo continuidade neste ano 2023 o projeto “Criança Protagonista”. Neste projeto as intenções são oportunizar o protagonismo infantil nas diferentes escolhas do cotidiano escolar, garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, estimular a autonomia, promover as interações de diferentes faixas etárias, promover descobertas e aprendizagens para além da sala de referência, ampliar a coordenação motora ampla e fina, estimular o jogo simbólico, proporcionar vivências e experiências desafiadoras, estimulantes e exploratórias. O projeto acontece a cada quinze dias, com todas as turmas do CEI, onde serão disponibilizados os territórios como: salas de aula com diferentes propostas, parques, piscina de bolinha e horário de lanche para que decidam o momento de se alimentarem, o mesmo acontecerá por meio da observação constante, escuta e da documentação pedagógica que será construída ao longo das propostas realizadas (registros, fotos e portfólio).

As professoras revisitarão cada projeto em sua hora atividade, ao realizarem o planejamento de cada turma, para acrescentar o que for preciso, conforme os interesses e necessidades das crianças.

4.2 FORMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS

No que se refere ao regime de oferta de vagas, será de tempo integral e parcial ficando determinado, legalmente, que a forma de oferta da educação infantil dependerá das possibilidades do CEI em termos de espaço, número e da demanda da comunidade, considerando-se a regionalidade, tendo como princípio e tomada de decisão final as orientações da SEME dentro da normativa N°002/2022, retificado em 27/10/2022. Dispõe sobre os critérios para a inscrições no “Programa Fila Única”, o procedimento de transferência, matrícula e matrículas das crianças da educação infantil para o ano letivo de 2023 na rede municipal de ensino de Brusque. A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n°9394/96, Lei Municipal n°3840 de 09/03/2015 e Lei Municipal n°2420/00. Contudo, sempre pensando na manutenção da qualidade escolar e cumprindo o que determina, a Lei apresentada acima, a normativa do governo municipal de Brusque para este tipo de ensino, “Educação Infantil”.

4.3 EDUCAÇÃO INCLUSIVA - AEE

“É preciso que a escola possa olhar para os alunos, todos eles, inclusive aqueles que têm diferenças funcionais, não como alguém que está no mundo em condições inesperadas ou incompletas, mas como um sujeito inteiro. Sem faltas. Não é sobre acolher esta presença, mas sobre construir juntos uma existência comum, em benefício de todos.” Mariana Rosa

Quando pensamos em educação inclusiva, devemos sempre lembrar que sempre existirão desafios a serem encarados, mesmo com as mudanças de paradigmas educacionais ocorridas ao longo desta história no Brasil, principalmente, quando se trata, não apenas de incluir pessoas deficientes em salas de aulas, mas também, estabelecer relações eficazes que possa favorecer atendimento igualitário a

esses estudantes, para que se sintam, de fato, incluídos, que realmente fazem parte deste contexto escolar.

A Educação Inclusiva surgiu em diferentes momentos e contextos, especialmente a partir da década de 90 quando ocorreu a Conferência Mundial de Educação Especial, e em 1994 foi proclamada a Declaração de Salamanca que “define políticas, princípios e práticas da Educação Especial e influi nas Políticas Públicas da Educação”. (UNESCO, 1994). Partindo daí, começou a se considerar a inclusão de estudantes com deficiências, tanto nos espaços sociais quanto em salas de aulas regulares, como a forma mais avançada de democratização das oportunidades educacionais, e a escola passou a representar o local primordial onde a integração poderia ser mais efetiva. Partindo deste feito teremos alguns avanços bem significativos, como:

- **1996 – Lei Nº 9.394** A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em vigor tem um capítulo específico para a Educação Especial. Nele, afirma-se que “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial”. Também afirma que “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a integração nas classes comuns de ensino regular”.
- **2001 – Lei Nº 10.172** O Plano Nacional de Educação (PNE) anterior, criticado por ser muito extenso, tinha quase 30 metas e objetivos para as crianças e jovens com deficiência. Entre elas, afirmava que a Educação Especial, “como modalidade de Educação escolar”, deveria ser promovida em todos os diferentes níveis de ensino e que “a garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência” era uma medida importante.
- **2007 – Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)** No âmbito da **Educação Inclusiva**, o PDE trabalha com a questão da infraestrutura das escolas, abordando a acessibilidade das edificações escolares, da formação docente e das salas de recursos multifuncionais.

- **2008 – Decreto Nº 6.571** Dispõe sobre o atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Básica e o define como “o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular”.
- **2012 – Lei nº 12.764** A lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- **2014 – Plano Nacional de Educação (PNE)** A meta que trata do tema no atual PNE, como explicado anteriormente, é a de número 4. Sua redação é: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”.
- **Resolução Nº 01/2019/COMED DE 26 DE MARÇO DE 2019**, que fixa as normas da política de Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Brusque, a construção da proposta pedagógica para Educação Especial vinculada a Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e a composição do Núcleo Multiprofissional à Educação Inclusiva (NAMEI), configurando um conjunto de ações que fortalecem a identidade da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva no Município de Brusque.

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns de ensino regular (BRASIL, 2008, P.16). Serão denominados Público alvo da educação especial no âmbito do sistema municipal de ensino de Brusque, segundo o Art. 5º da Resolução Nº 01/2019/COMED de 26 DE MARÇO DE 2019. I- Estudantes com deficiências, II- Estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, III- Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação. Destaca se que o atendimento educacional especializado

ofertado no espaço do AEE fundamenta-se na teoria das Inteligências Múltiplas (Gardner, 1995), bem como está baseado na BNCC para assegurar os direitos de aprendizagem “ Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer se”, respeitando a singularidade do Público alvo.

O CEI Alberto Pretti, vinculado ao EEF Alberto Pretti, conta com uma profissional na área de Educação Especial que frequentam o CEI uma vez por semana, todas as quintas-feiras, observando crianças, orientando os professores e monitores e atendendo individualmente ou em grupo casos do público alvo, e conta com duas (2) monitoras de inclusão. Trabalha-se com educação inclusiva, através da intencionalidade das práticas educacionais, todas voltadas no sentido de ampliar as capacidades do educando com deficiência, respeitando seus limites e suas características próprias. As diferenças não são obstáculos para o cumprimento da ação educativa, todas as pessoas têm o direito de realizar as aprendizagens fundamentais para seu desenvolvimento social, educacional e emocional, as estratégias que serão utilizadas é que deverão ser adaptadas e para assim viabilizar um trabalho de equidade, onde é garantido um tratamento diferenciado em igualdade de condições e oportunidade. A equidade entende que os indivíduos não partem de um mesmo ponto, no qual alguns possuem vantagens e outros desvantagem. A idéia é justamente equilibrar estas dinâmicas por meio de processos e práticas. O CEI tem como prática, todos os profissionais serem responsáveis por todas as crianças matriculadas, sem diferenciação alguma.

Segundo MANTOAN (1997,p.47), a inclusão é o termo que se encontrou para definir uma sociedade que considere todos os seus membros como cidadãos legítimos. Conforme Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015): acessibilidade é a:

“(…)possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”.

E neste sentido, busca-se diariamente, diminuir a distância entre o real e o ideal das condições de acessibilidade na escola. Importa dizer que rampas já foram feitas; uma nova passarela será construída, conforme necessidade serão colocadas no plano de ação. Nosso desejo sempre é o de antecipar as matrículas de estudantes deficientes, bem como trabalhadores deficientes contratados para o quadro de profissionais da escola, ou seja, nossa intenção é estar sempre preparado para a possibilidade da demanda de necessidades de acessibilidades diferenciadas.

5. Dimensão administrativa

5.1 Aspectos gerais da organização escolar/Organização dos agrupamentos das crianças

O CEI, no ano de 2023 atende o Infantil I e II no período integral, duas turmas de Pré I e duas de Pré II parcial que ficaram assim organizadas:

ETAPA	TURMA	NÚMERO DE CRIANÇAS	NÚMERO DE TURMA
CRIANÇAS BEM PEQUENAS De 01 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses.	INFANTIL I	20 (Vinte)	(1) UMA
CRIANÇAS BEM PEQUENAS De 01 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses.	INFANTIL II	22 (Vinte e dois)	(1) UMA
CRIANÇAS PEQUENAS De 04 anos a 5 anos e 11 meses	PRÉ I A e B	12 (Doze) Pré I A 16 (Dezesseis) Pré I B	(2) DUAS

CRIANÇAS PEQUENAS De 04 anos a 5 anos e 11 meses	PRÉ II A e B	25 (vinte e cinco) Pré II A 23 (vinte e três) Pré II B	(2) DUAS
---	--------------	---	----------

A tabela acima apresenta que o CEI atende (2) duas turmas de crianças de forma integral que ficam o dia todo e de forma parcial com uma turma do Pré I no período matutino, e uma vespertina. E uma turma Pré II no período matutino e uma vespertino. Horário de funcionamento é das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h para as turmas parciais e das 7h:30 min às 17:00 para as turmas integrais. Importante ressaltar que o nosso CEI atende no plantão iniciando às 7h:15.

5.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL DO CORPO DOCENTE E GESTOR

	Nome	Cargo Original	Cargo Atual	Função	Horas	Aulas	Situação	Escolaridade
1	Almiri Hoepers Mascarenhas	Professor (a)	Professor (a)	Prof.H/A EI	40		Efetivo	Pós Graduação; Educação Infantil e Gestão escolar.
2	Brenda Costa Ramos	Monitor II	Monitor II	Monitor II	40		Contratado	Ensino Médio
3	Edilaine Borges Gomes Torresan	Monitor II	Monitor II	Monitor II	40		Contratado	Graduação Pedagogia
4	Evandro Dalmarco	Professor (a)	Professor (a)	Prof.Ed.Física		18	Contratado	Pós Graduação; fisiologia do exercício físico.
5	Fabiana Veríssimo Correa Silva	Professor (a)	Professor (a)	Prof.Pré2	40		Efetivo	Pós Graduação; 0 a 6 anos e série iniciais.
6	Graziana Prette Ullrich	Professor (a) Auxiliar	Agente Administrativo	Agt.Adm	40		Efetivo	Graduação licenciatura Plena de História.

7	Joelma Nascimento Santos	Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Serviços	Servente	40		Efetivo	Ensino Médio
8	Julimara Libardo Soares	Monitor II	Monitor II	M2/Inclusão	40		Contratado	Ensino Médio
9	Luciane Marques Nunes	Professor (a)	Diretor de Escola	Diretor	40		Efetivo	Pós Graduação em AEE.
10	Maria Eduarda Ketzer	Monitor II	Monitor II	M2/Inclusão	40		Contratado	Ensino Médio
11	Natália Bohn de Souza Soeira	Monitor II	Monitor II	Monitor II	40		Contratado	Graduação Plena; tecnólogo em recursos humanos.
12	Paula Deichmann Dietrich	Professor (a)	Professor (a)	Prof.Inf2	40		Efetivo	Pós Graduação; Gestão escolar
13	Rafaella Onesko da Silva	Coordenadora	Coordenadora	Coordenadora	40		Contratado	Pós Graduação; Gestão Escolar
14	Rafaella Fernanda da Silva	Professor (a)	Professor (a)	Prof.H/A EI	40		Contratado	Pós Graduação; práticas pedagógicas educação infantil, anos iniciais e Gestão escolar.
15	Sandra Regina Pacheco	Professor (a)	Professor (a)	Prof.AEE	40		Contratado	Pós Graduação; psicopedagogia a clínica institucional, autismo, neurociência.
16	Tatiane Nunes de Brito	Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Serviços	Serv/Merendia	40		Contratado	Ensino Fundamental
17	Vanessa Bragagnolo Boing	Professor (a)	Professor (a)	Prof.Pre1	40		Efetivo	Pós Graduação; Educação infantil, séries iniciais e processos de alfabetização e coordenação escolar.
18	Amarildo Braz Paião	Auxiliar de serviços	Auxiliar de serviços	Auxiliar de serviços	8		Contratado	Ensino fundamental

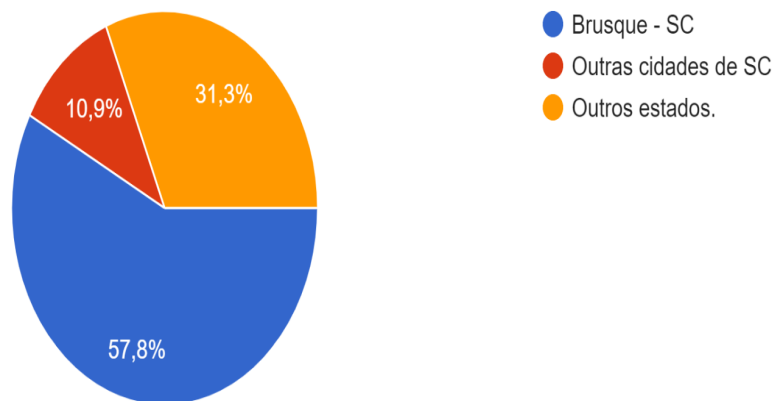
19	Anita Divina dos Santos	Auxiliar de serviços	Auxiliar de serviços	Auxiliar de serviços	40		Contratado	Ensino fundamental incompleto
20	Silmara Colzani Lana	Professor (a)	Professor (a)	Professor (a)	40		Efetivo	Pós graduada em Educação infantil, anos iniciais e gestão escolar.
21	Mariana Terezinha Rodrigues Ribeiro	Auxiliar de serviços	Auxiliar de serviços	Auxiliar de serviços	40		Contratado	Ensino fundamental incompleto
22	Norma Sueli Silvano Ribeiro	Auxiliar de serviços	Auxiliar de serviços	Auxiliar de serviços	40		Contratado	Ensino fundamental
23	Cristiane de Jesus Moreno	Monitor II	Monitor II	Monitor II	40		Contratado	Magistério

5.3 PROPOSTA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Realizamos uma pesquisa pelo google forms para as famílias contendo perguntas relacionadas ao dia-a-dia das famílias da nossa comunidade no qual 64 (Sessenta e quatro) responderam o questionário. Nas avaliações feitas pelas famílias sobre: direção, coordenação, professores e a escola como um todo, levantamos os seguintes dados. Segue o gráfico com o resultado da pesquisa:

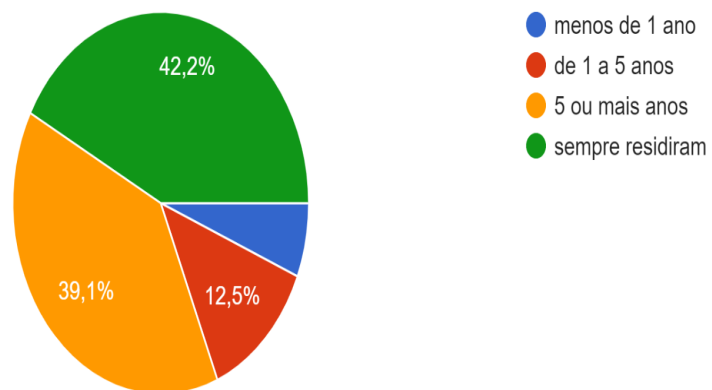
1. De onde a família é natural?

64 respostas



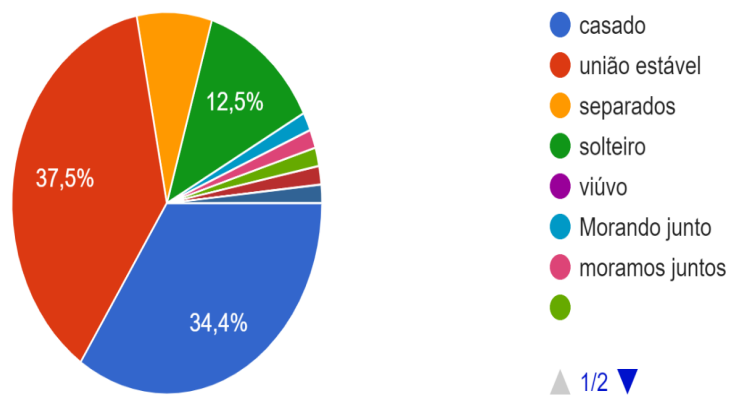
2. Quanto tempo a família reside no Bairro/Comunidade?

64 respostas



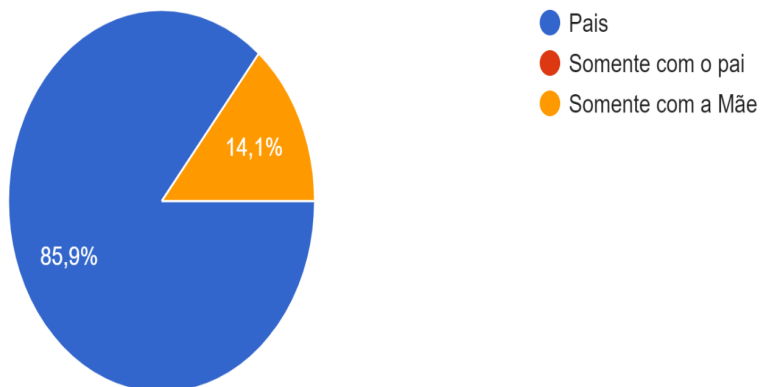
3. Estado civil dos pais:

64 respostas



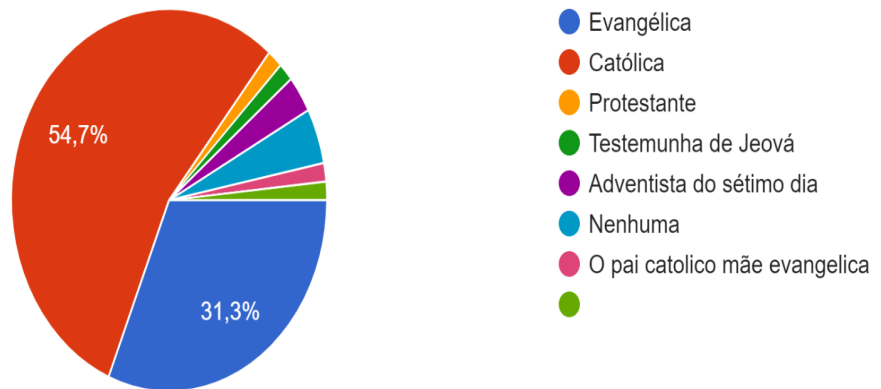
4. Com quem mora o aluno. Se for com outros especificar o grau de parentesco.

64 respostas



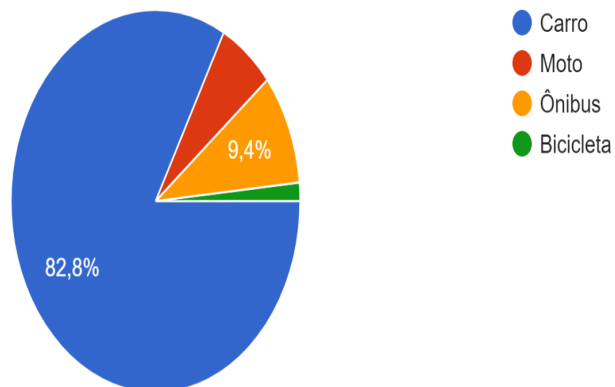
5. Religião dos Pais:

64 respostas



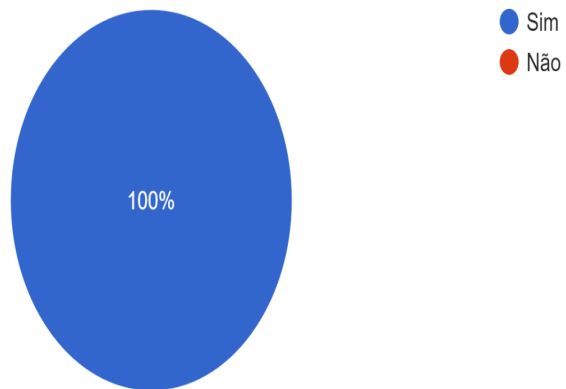
6. Qual o principal meio de transporte da família:

64 respostas



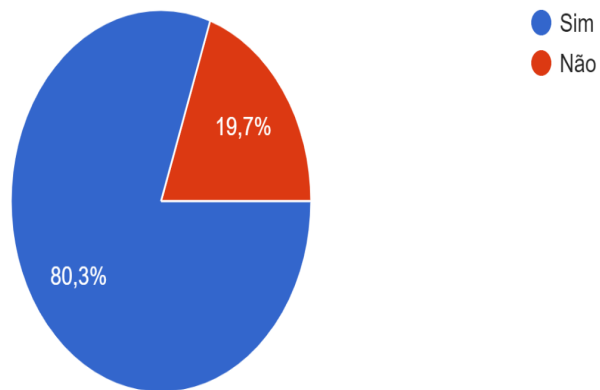
7. Acesso a Internet em CASA

63 respostas



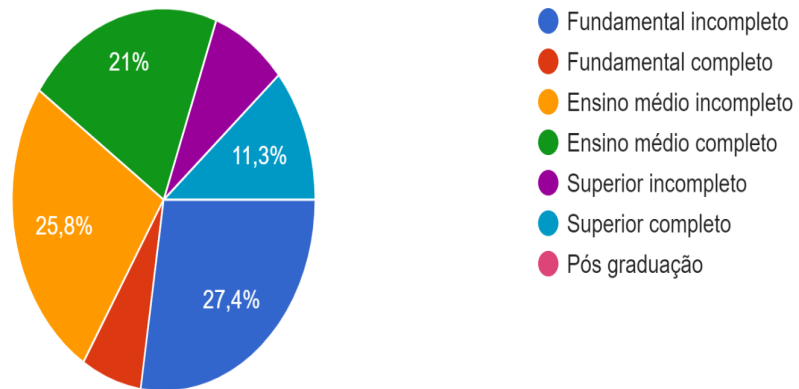
8. Acesso a internet no TRABALHO

61 respostas



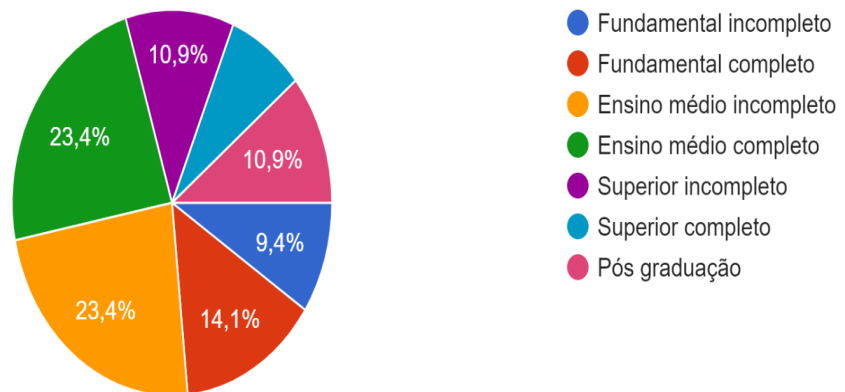
9. Qual o grau de escolaridade do PAI

62 respostas



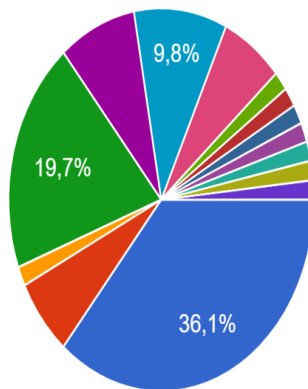
10. Qual o grau de escolaridade da MÃE

64 respostas



11. Qual a área de trabalho do PAI

61 respostas

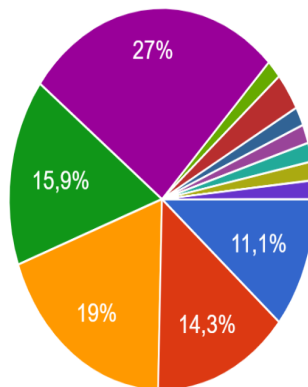


- Indústria
- Comércio
- Educação
- Autônomo
- Construção civil
- Transporte
- Mecânica
- Eletrecista

▲ 1/2 ▼

12. Qual a área de trabalho da MÃE

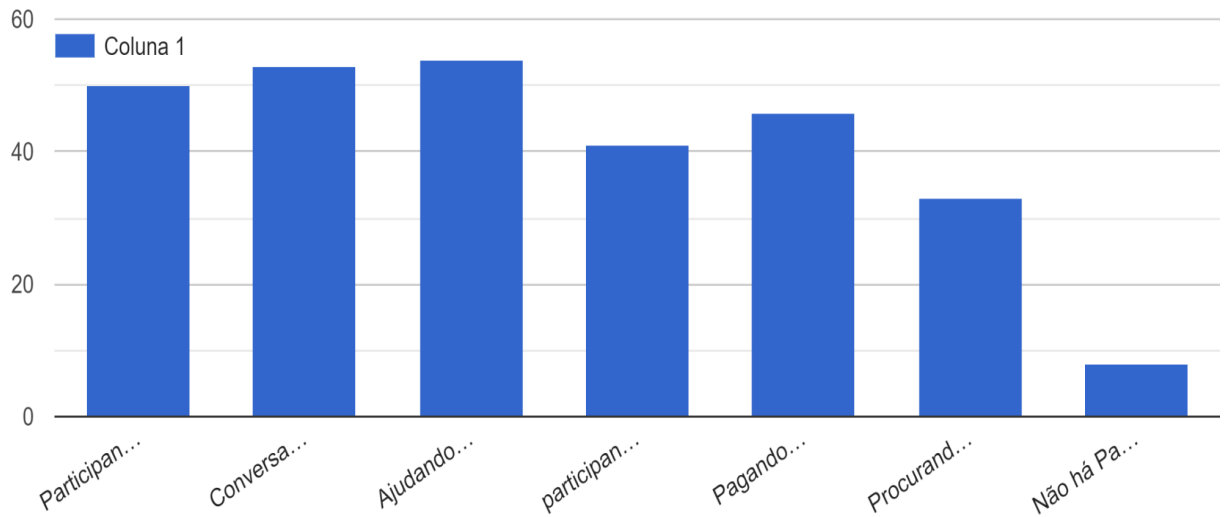
63 respostas



- Indústria
- Comércio
- Educação
- Autônomo
- Do lar
- Transporte
- Mecânica
- Diarista/faxineira

▲ 1/2 ▼

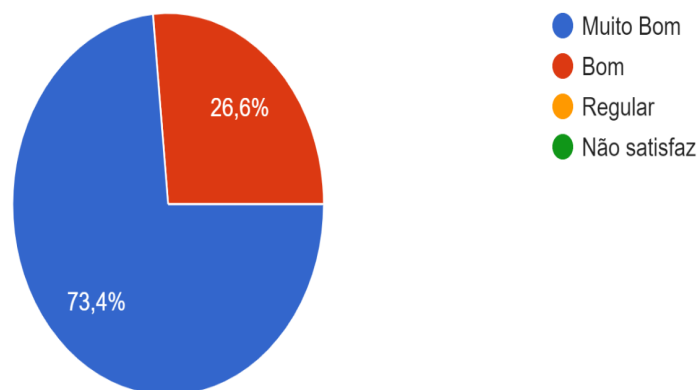
13. De que forma você participa da vida escolar de seu filho(a)? Pode assinalar mais que uma alternativa.



14. Como você considera o CEI em relação a:

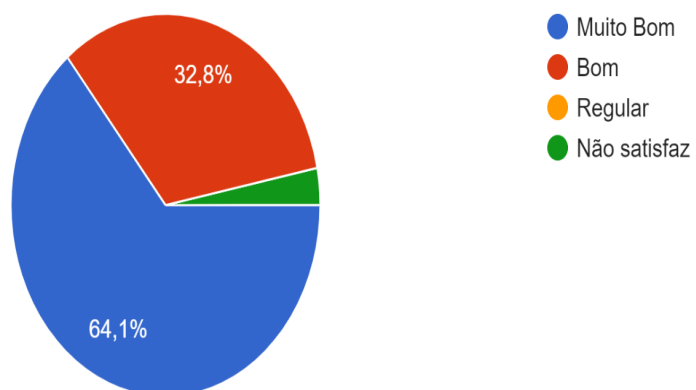
14.1 Limpeza

64 respostas



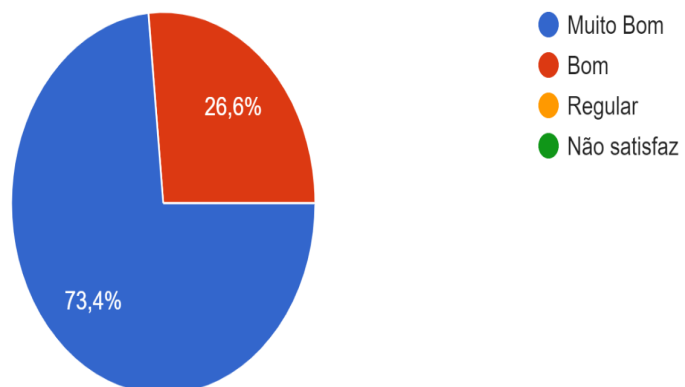
14.2 Cozinha (alimentação)

64 respostas



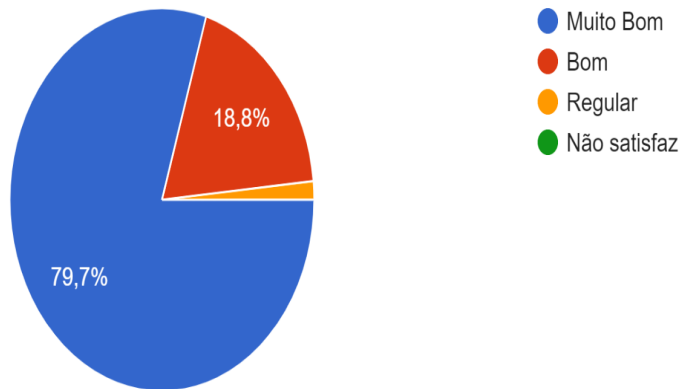
14.3 Monitores

64 respostas



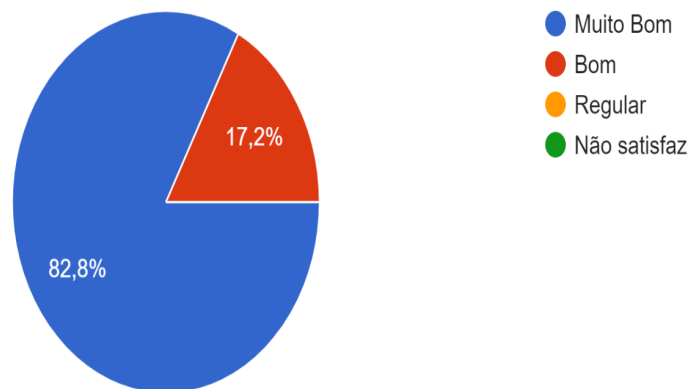
14.4 Secretária

64 respostas



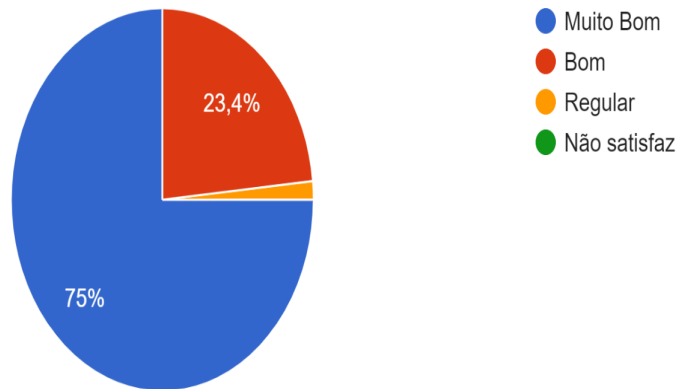
14.5 Professoras

64 respostas



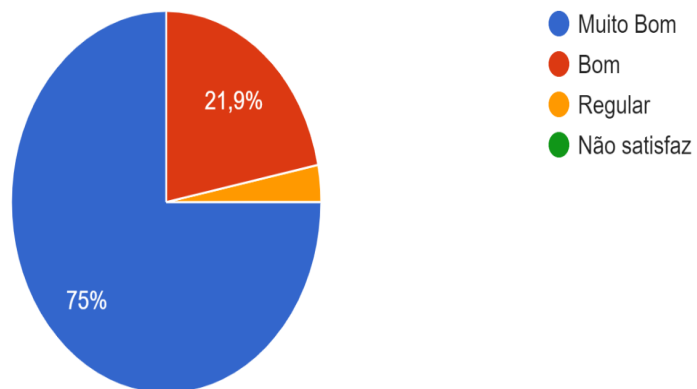
14.6 Coordenadora

64 respostas



14.7 Diretora

64 respostas



Renda, escolaridade e etnia

O CEI Alberto Pretti atende a uma clientela na sua maioria de classe social média baixa onde a renda familiar oscila entre dois a três mil reais. O nível de formação dos pais na sua maioria é ensino médio incompleto e de ensino médio completo, alguns cursando nível superior, ou com o curso superior completo, e uma pequena minoria com pós graduação. Ressalta-se que nos dias atuais com tantas ofertas para alfabetização de jovens e adultos ainda nos deparamos com uma pequena parte de pessoas com o ensino fundamental incompleto em nossa comunidade escolar.

6. Dimensão financeira

6.1 Contribuição espontânea das famílias

Para administrarmos nossas necessidades como telefone, fotocopiadora, pequenos reparos e projetos, contamos com a contribuição espontânea de cada família, sendo que o valor é votado no início de cada ano. Neste ano de 2023 o valor da contribuição foi de R\$30,00 mensais por família do Infantil I e II integral e R\$20,00 os parcial Pré I e II. Os familiares e ou responsáveis que não tem condições e queiram contribuir, podem enviar o valor que lhe for viável. Para a transparência de tal ação o presidente e o tesoureiro da APP fazem a conferência das notas fiscais e assinam o balancete mensalmente, todo e qualquer valor arrecadado é contabilizado através de prestação de contas feita pela direção junto a APP, sendo a mesma informada mensalmente à SEME e aos pais através dos grupos de whatsapp Administrativo do nosso CEI Alberto Pretti bem como colado no mural do CEI e a SEME acesso direto pelo sistema on line.

6.2 Recursos do Governo Federal

Além da contribuição espontânea das famílias da nossa comunidade escolar, a escola recebe recursos do Governo Federal através do Programa de Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Este recurso é investido nas necessidades da escola tendo como objetivo principal proporcionar melhores condições do processo ensino aprendizagem. Para isso investe-se em recursos tecnológicos, livros para o incremento do acervo da biblioteca, climatização das salas de aula, entre outras necessidades analisadas.

7. DIMENSÃO FÍSICA

7.1 Instalações Gerais

Instalações gerais, (espaço físico, acervo, serviços oferecidos), área de convívio e infraestrutura para o desenvolvimento da integração, atividade física, de recreação e cultura. O prédio do Centro de Educação Infantil Alberto Pretti foi construído no ano de 1932 e ao longo dos anos foi sofrendo algumas modificações. Atualmente seu espaço físico é constituído por uma (1) secretária, quatro (4) salas de aula, sendo uma sala em anexo ao Ensino Fundamental, dois (2) banheiros infantil contendo quatro (4) vasos sanitários, e um (1) chuveiro, um (1) banheiro adulto, um (1) refeitório, uma (1) cozinha, uma (1) sala dos professores, uma (1) sala para os materiais de Educação Física e depósito, dois (2) parques, uma (1) caixa de areia, uma (1) Contexto.

7.2 RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Segue abaixo uma tabela contendo os materiais específicos em cada espaço físico:

Espaço Físico	Material / Equipamento Disponível
Secretaria	1 armário de arquivo, 1 computador, 2 notebooks, 1 impressora, 1 telefone, 1 ar condicionado, 1 estante, 3 mesas para computador, 1 balcão, 5 cadeiras. Divisória para depósito de materiais pedagógicos e estantes de livros.
Cozinha	1 forno elétrico, 1 forno industrial pequeno, 1 exaustor, 1 fogão industrial, 1 freezer, 1 geladeira, 1 liquidificador industrial, 1 multiprocessador, 1 Ar condicionado, 1 batedeira industrial, móveis e utensílios em geral.
Sala dos Professores	Materiais de expediente, 1 bancada com cadeiras, 1 bebedouro, 1 armário, 1 impressora.
Lavanderia	1 máquina de lavar, 2 secadoras, 1 estante.
Refeitório/ crianças e professores	5 mesas, 10 bancos, 1 balcão onde é guardado alguns utensílios da cozinha e é usado para servir o lanche. 1 geladeira, 1 armário para utensílios dos professores, 1 micro-ondas comprado pelos funcionários.

Materiais Sala Infantil I Integral	1 aparelho de TV ,19 colchões, 1 pia, 1 trocador, 1 estante para brinquedos, 1 ar condicionado, 1 armário, 1 mesa e 1 cadeira para a professora, tapete emborrachado, bonecas, ursos, jogo de encaixe.
Materiais Sala Infantil II Integral	1 aparelho de TV,21 colchões, 1 estante para brinquedo, 1 ar condicionado, 1 armário, 1 mesa e 1 cadeira para a professora, 3 mesas e 12 cadeira infantil, 1 espelho, tapete emborrachado, legos, peças de encaixe, lousinhas livros de literatura, materiais de largo alcance.
Materiais Sala Pré I A e B	1 mesa e 1 cadeira para professor, 6 mesas e 24 cadeiras infantis, 1 espelho, estantes para brinquedos, 1 armário, 1 aparelho de TV, tapete emborrachado, jogos de legos, bonecas carrinhos, revistas, peças de encaixe , quebra cabeça, materiais de largo alcance.
Materiais Sala Pré II A e B	1 mesa e 1 cadeira para o professor, 2 armários, 4 mesas e 25 cadeiras infantis, 1 quadro, 1 espelho, 1 aparelho de TV,1 estante de brinquedos, 1 estante para as mochilas, 1 ar condicionado, legos, peças de encaixe, lousinhas, quebra cabeça, bonecas, carrinhos, brinquedos com materiais de largo alcance.
Depósito/ Sala de Educação Física	1 carrinho de mão, 1 lava jato, 1 varal de chão, 1 furadeira, ferramentas(martelo, alicate, chaves diferenciadas) Bolas com tamanhos e texturas variados, 5 cones, 2 túneis, colchonetes, 3 conjunto de badminton, 4 bambolês.
Parque	1 parque interligado com escorregador, 2 balanços, rampa de escalada, teia de cordas, túnel, 1 casinha de madeira. Parque com caixa de areia (lateral do CEI), 1 escorregador, 1 gira gira, 3 balanços, 2 cestas de basquete, 1 Contexto coberto para atividades dirigidas.

Desde a sua criação o Centro de Educação Infantil Alberto Pretti possui as mesmas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias sendo que a estrutura física foi pensada para atender as séries iniciais. Ressalta-se que o mesmo está em constante reformas hidráulicas e elétricas, mas necessita de uma reforma geral para melhorias na estrutura, para que fique adequado à Educação Infantil.

8. DIMENSÃO OPERACIONAL (Metas, ações e responsáveis):

Apresentaremos abaixo o Plano de Ação com: metas a serem alcançadas, e ações para atingir as metas; responsáveis pelas ações; período de desenvolvimento; resultado esperado.



CEI Alberto Pretti

Rua Alberto Muller, 3785 – Limeira Alta

Fone: (47) 3308 – 0818

Email: ceiap@educacao.brusque.sc.gov.br

PLANO DE AÇÃO

DIMENSÃO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

INDICADOR 1	O QUE? PROBLEMAS	COMO? AÇÕES	QUEM? RESPONSÁVEIS	QUANDO? PRAZO
PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	Professoras selecionam materiais e organizam os ambientes periodicamente.	Ter mais materiais a disposição e ambientes.	Gestão, professores e SEME	Médio
	O CEI sempre conta com o apoio da Secretaria Municipal de Educação para avaliar a instituição.	Sempre melhorar a comunicação com a SEME, solicitando um retorno com sucesso.	Gestão	Médio
REGISTRO DA PRÁTICA EDUCATIVA	Cada professora faz seu registro diariamente.	Utilizar o Diário de bordo, registros.	Gestão e Professores	Curto

DIMENSÃO MULTIPLICIDADE DE EXPERIÊNCIAS E LINGUAGENS

INDICADOR 2	O QUE? PROBLEMAS	COMO? AÇÕES	QUEM? RESPONSÁVEI S	QUANDO? PRAZO
CRIANÇAS CONSTRUINDO SUA AUTONOMIA	Professoras incentivam as crianças a escolher brincadeiras, brinquedos e materiais.	Acompanhar o desenvolvimento das crianças juntamente com os professores, em constante Evolução.	Professores	Médio
	Professoras oferecem atividades escolhidas pelas crianças de acordo com sua preferência.	Incluir mais leitura, estudo e planejamento.	Professores	Médio
CRIANÇAS RELACIONANDO-SE COM O AMBIENTE NATURAL E SOCIAL	Professoras possibilitam contato e brincadeiras com animais e elementos naturais.	Elaboração de projetos .	Gestão e Professores	Médio
	CEI leva a conhecer e explorar espaços culturais da sua localidade.	Elaboração de projetos.	SEME, Gestão e professores	Médio
CRIANÇAS TENDO EXPERIÊNCIAS AGRADÁVEIS, VARIADAS E ESTIMULANTES COM A LINGUAGENS ORAL E ESCRITA	As crianças são incentivadas a “produzir textos” mesmo sem saber ler e escrever.	Estimular a produção de textos escritos, com o professor como escriba. Estimular a construção e ampliação do vocabulário, com diálogos, músicas, histórias, poesias, parlendas etc...	Professores	Curto

DIMENSÃO INTERAÇÕES

INDICADOR 3	O QUE? PROBLEMAS	COMO? AÇÕES	QUEM? RESPONSÁVEIS	QUANDO? PRAZO
RESPEITO ÀS IDEIAS, CONQUISTAS E PRODUÇÕES DAS CRIANÇAS.	Professores e crianças organizam juntos exposições abertas.	Organização do espaço e divulgação das atividades pedagógicas (mostras de trabalhos).	Gestão e professores Todos Funcionários	Curto

DIMENSÃO PROMOÇÃO DA SAÚDE

INDICADOR 4	O QUE? PROBLEMAS	COMO? AÇÕES	QUEM? RESPONSÁVEIS	QUANDO? PRAZO
RESPONSABILIDADE PELA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS	CEI dispõe de um cardápio nutricional variado e rico.	De acordo com as orientações vindas da nutricionista obter um cardápio mais flexível de acordo com a realidade da comunidade local.	Gestão, SEME	Médio
SEGURANÇA	Tem procedimentos, preestabelecidos e conhecidos por todos.	Qualificação de todos os funcionários.	Gestão, SEME	Médio

DIMENSÃO ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS

INDICADOR 5	O QUE? PROBLEMAS	COMO? AÇÕES	QUEM? RESPONSÁVEIS	QUANDO? PRAZO
ESPAÇOS E MOBILIÁRIOS QUE FAVORECEM AS EXPERIÊNCIAS DAS CRIANÇAS	Biblioteca com materiais acessíveis e suficientes.	Criar Território (Contexto, espaços) na sala.	Gestão e Equipe pedagógica	curto
	Altura das janelas.	Memorando reforma.	SEME	longo
	Espaços e equipamentos acessíveis para crianças com Deficiência .	Elaboração de projeto.	SEME	longo
	Espelhos.	Colocar espelhos Maiores.	Gestão e Equipe pedagógica	curto
	Mobiliário e equipamento para deficientes.	Elaboração de projeto.	Gestão e SEME	longo
MATERIAIS VARIADOS E ACESSÍVEIS ÀS CRIANÇAS	Livros e outros materiais de leitura suficientes.	Ampliar o acesso Livre.	Gestão e Equipe pedagógica	Médio
	Materiais pedagógicos suficientes.	Comprar materiais de melhor qualidade, como giz, canetinhas e lapis de cor.	Gestão	curto
	Livros e outros materiais de leitura e brinquedos para crianças com DEFICIÊNCIA.	Pesquisa e projeto para compras.	Gestão recurso PDDE	Médio
	Brinquedo, Móviles, livros e materiais pedagógico (audiovisuais).	Pesquisa e projeto para compras.	Gestão com Recurso PDDE	Médio

ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA RESPONDER AOS INTERESSES E NECESSIDADES DOS ADULTOS	Espaço adequado para descanso, reuniões, estudos e planejamento.	Não temos estrutura física para criar o espaço.	Gestão e SEME	longo
	Banheiros.	Não temos estrutura física para criar o espaço.	Gestão e SEME	longo
	Espaço para recepção .	Não temos estrutura física para criar o espaço.	Gestão e SEME	longo

DIMENSÃO FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS PROFESSORAS E DEMAIS PROFISSIONAIS

INDICADOR 6	O QUE? PROBLEMAS	COMO? AÇÕES	QUEM? RESPONSÁVEIS	QUANDO? PRAZO
FORMAÇÃO CONTINUADA	A instituição possui programa de formação continuada que possibilita que as professoras planejem, avaliem, aprimorem seus registros e reorientam suas práticas.	Momentos de estudo, paradas pedagógicas com capacitação.	Gestão e SEME	Médio
CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS	CEI Implementar procedimentos que visam prevenir problemas de saúde dos profissionais e professores.	Comprometimento com as normas de saúde/ decretos Covid-19.	Gestão, SEME e todos funcionários	Curto

DIMENSÃO COOPERAÇÃO E TROCA COM AS FAMÍLIAS E PARTICIPAÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

INDICADOR 7	O QUE? PROBLEMAS	COMO? AÇÕES	QUEM? RESPONSÁVEI S	QUANDO? PRAZO
PARTICIPAÇÃO DO CEI NA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS	CEI encaminha conselho tutelar os casos de Negligencia, violência domestica, exploração sexual e trabalho infantil.	Contato diretamente com a família, Comunicado e registrado pelo sistema da SEME.	Gestão e Equipe pedagógica	Curto

9. NORMAS E REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ALBERTO PRETTI

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E INSTITUIÇÃO LEGAL

Art. 1º - O Centro de Educação Infantil Alberto Pretti, localizado à Rua Alberto Muller, 3785, bairro Limeira, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, integra a Rede Municipal de Ensino de Brusque.

§ 1º - Esta Unidade Escolar está integrada a Escola de Ensino Fundamental Alberto Pretti. Atualmente atende crianças de dois a cinco anos.

Art. 2º - O Centro de Educação Infantil Alberto Pretti regerá-se por este regimento, aplicando-se aos casos omissos à legislação própria.

Parágrafo único: As normas deste regimento aplicam-se aos segmentos da Educação Infantil deste CEI e as pessoas que compõem a comunidade escolar: criança, pais e ou responsáveis, funcionários e parceiros.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art.3º O CEI objetiva sua ação pedagógica e educativa, fundamentada nos documentos: Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e a Proposta Curricular do Município, no que se refere às vivências e experiências das crianças bem pequenas, de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses e crianças pequenas de 4 anos a 5 anos e 11 meses.

Art. 4º - A proposta do CEI pretende assegurar:

- I – um ambiente educativo, participativo e de qualidade;
- II - espaço cultural e de desenvolvimento dos educandos;
- III- valorização do profissional, propiciando condições para o seu aperfeiçoamento;
- IV - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- V - a construção de novas formas de sociabilidade comprometidas com a ludicidade, a democracia e a sustentabilidade do planeta;
- VI - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;
- VII - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;
- VIII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à unidade educacional;
- IX- proporcionar a todas as crianças a acessibilidade aos espaços da unidade educacional, materiais, objetos e brinquedos;
- X - a proteção da criança contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da unidade educacional ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;
- XI - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças;
- XII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E FINALIDADES

Art.5º O CEI tem por finalidade oferecer Educação Infantil de qualidade, às crianças de 2 a 3 anos completos até 31 de março do decorrente ano em período integral e às crianças de 4 a 5 anos completos até 31 de março do decorrente ano em período parcial, nos termos das legislações federais e municipais vigentes, em especial:

I - a Constituição Federal e suas alterações;

II - a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, e suas alterações, em especial a lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013;

III – a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

IV - a Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

V – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VI – o Currículo Base do Território Catarinense;

VII – a Resolução Municipal da Educação Infantil

VIII- Proposta da Rede Municipal

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 6º A educação básica no CEI está organizada por faixa etária, conforme resolução 02/2018 do Conselho Municipal de Educação (COMED). Para matrícula respeita-se a data corte de 31 de março em conformidade com a LDB e a resolução 6/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE) assim estruturado:

I – Infantil I – 2 anos completos até 31 de março do decorrente ano;

II – Infantil II - 3 anos completos até 31 de março do decorrente ano;

III – Pré I - 4 anos completos até 31 de março do decorrente ano ;

IV – Pré II - 5 anos completos até 31 de março do decorrente ano;

Parágrafo único: A forma de oferta da educação infantil dependerá das possibilidades do CEI em termos de tempo, espaço, número e da demanda da comunidade, considerando-se a regionalidade.

Art. 7º O CEI elabora anualmente o seu Calendário Escolar, integrado ao Projeto Pedagógico é baseado em resolução específica da SEME e compreende:

I - no mínimo 200 (duzentos) dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar;

II - período de férias e de recesso escolar;

III -reuniões pedagógicas, convocações e assembleias de pais;

IV - período de planejamento e elaboração e/ou reformulação do Projeto Político Pedagógico (PPP);

V – projetos e ações escolares.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.8º A Organização Escolar compreende todos os órgãos e funções necessários ao funcionamento da Educação Infantil.

Art.9º A Organização da comunidade Escolar, compreende os seguintes profissionais:

- I - Diretor(a)
- II - Coordenador(a) pedagógico(a)
- III - Professores
- IV - Professores auxiliares
- V - Monitores
- VI - Professor de AEE
- VII - Agente administrativo
- VIII - Merendeiras
- IX- Serventes
- X- Serventes de serviços especiais

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO

Art.10º A direção é uma atribuição que coordena, orienta e avalia todas as atividades e serviços escolares, sejam estas pedagógicas ou administrativas. Este trabalho é realizado com apoio dos demais componentes da comunidade escolar, sempre fundamentado em princípios democráticos no sentido de garantir o alcance dos objetivos educacionais do CEI.

Art.11º Em sua ausência e impedimento, o diretor será substituído pelo coordenador pedagógico da instituição. Já no caso de impedimento prolongado a indicação é feita pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 12º São atribuições do Diretor:

- Coordenar, planejar e acompanhar a execução do Currículo e Projeto Político pedagógico junto à comunidade escolar.
- Promover a integração do CEI com a comunidade, por meio de parcerias e cooperação na realização das atividades de caráter cívico, social e cultural.
- Responsabilizar-se, perante os órgãos competentes, pela regularização da documentação do CEI.
- Planejar, executar, avaliar e coordenar as atividades desenvolvidas no CEI, como também as metas do Plano de Ação.
- Divulgar e trabalhar, junto à comunidade escolar, sobre a missão, valores, objetivos, metas e estratégias propostas como marco orientador da educação oferecida no CEI, presentes e continuamente aprimorados no PPP.
- Zelar pela divulgação e fiel cumprimento do calendário escolar, das estruturas curriculares, deste Regimento Escolar e demais normas pertinentes à organização do trabalho do CEI.
- Zelar pelo atendimento inclusivo, no que se refere à educação especial e ao atendimento educacional especializado.
- Assegurar a divulgação da prestação de contas do CEI à comunidade escolar.
- Manter os membros do Conselho Escolar, Associação de Pais e Professores, Grêmios Estudantil e comunidade escolar informados sobre os procedimentos legais na gestão dos recursos públicos.
- Administrar o patrimônio escolar em conformidade com a lei vigente.
- Participar do Conselho Fiscal da Associação de Pais e Professores e do Conselho Escolar como representante nato.

- Delegar funções a todos os funcionários de acordo com suas competências e obrigações.
- Propiciar a discussão junto aos pais e a equipe pedagógica, sobre o processo ensino aprendizagem dos alunos, visando o acompanhamento, discussão e encaminhamentos necessários.
- Estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e aperfeiçoamento de sua função.
- Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional.
- Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da SEME e Conselho Municipal de Educação.
- Coordenar e manter o fluxo de informações entre a unidade escolar e a SEME.

Demais previstas no Plano de Cargos e Salários Lei nº 147 de 25/09/2009

CAPÍTULO IV

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.
- Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno.
- Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem.

-Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.

-Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente.

-Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

-Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.

-Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.

-Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.

-Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.

-Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.

-Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessários.

-Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.

-Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.

-Estimular e orientar o professor na realização de auto-avaliação e avaliações bilaterais com seus alunos.

-Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.

-Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.

-Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.

-Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.

-Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.

-Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.

-Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente às suas funções.

-Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.

-Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.

-Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).

-Propor a Direção a infra-estrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.

-Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.

-Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.

-Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.

-Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.

-Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

-Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

-Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.

-Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.

-Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.

-Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Obrigatório: Formação Superior Completa em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação em Nível de Licenciatura Plena. Obrigatório: Pós Graduação, em Nível de Especialização na área de Gestão Escolar com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Pré-requisito: Exigência de comprovação de experiência docente na Educação

Básica, de no mínimo 2 (dois) anos. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

CAPÍTULO V

DO PROFESSOR

Art. 14º São atribuições do professor:

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com os objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
- Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Efetuar registros pedagógicos, preenchendo em formulários específicos com dados acerca de atividades, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
- Organizar e executar planejamento das atividades e rotina com a turma que está lecionando.
- Definir critérios para avaliar os alunos, observando, acompanhando e registrando o desenvolvimento de cada criança.
- Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.

- Manter atualizado no diário de classe físico ou online, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
- Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de reuniões pedagógicas, entre outros.
- Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, como Conselho Escolar e APP, dentre outros.
- Manter permanentemente contato com pais de alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desenvolvimento da criança.
- Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

Demais previstas no Plano de Cargos e Salários Lei nº 147 de 25/09/2009

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Obrigatória conforme níveis e modalidades de atuação: Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Formação Superior Completa em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima o Magistério Normal de Nível Médio. Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos: Formação Superior Completa Licenciatura Plena com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Educação Especial: Formação Superior Completa em Pedagogia ou Curso Normal Superior e/ou Formação Superior Completa Licenciatura

Plena e Especialização na Área de Educação Especial. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

CAPÍTULO VI

DO MONITOR ESCOLAR II

Art. 15º São atribuições do monitor escolar II:

- Participar e contribuir nas reuniões pedagógicas e administrativas, planejamento, estudos e demais projetos do CEI.
- Conhecer os planejamentos desenvolvidos pelos professores.
- Auxiliar o professor, quando necessário, no desenvolvimento das atividades planejadas.
- Receber e entregar as crianças nos horários de entrada e saída, de forma agradável, acolhedora e planejada com o professor.
- Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças.
- Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança.
- Dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação e cuidados básicos.
- Manter-se junto às crianças durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação à professora da sala.
- Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences das crianças.
- Acompanhar as crianças nas suas necessidades básicas e no período de repouso, mantendo-se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala.
- Informar à professora regente, fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança.
- Auxiliar na locomoção dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida, que necessitem de auxílio ou acompanhamento, garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo.

- Quando for monitor do AEE, auxiliar a criança no desenvolvimento, na locomoção, alimentação, higiene, atividades pedagógicas motoras, comunicação alternativa, interação deste aluno com os demais segmentos da unidade educativa e demais atribuições afins.

Demais previstas no Plano de Cargos e Salários Lei nº 147 de 25/09/2009

CAPÍTULO VII

DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 16º São atribuições dos professores de AEE:

- Promover o atendimento educacional especializado aos educandos com laudos encaminhados pelos médicos e/ou especialistas como fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos entre outros.
- Realizar sondagem inicial dos educandos e suas necessidades de recursos adaptados.
- Adaptar materiais didáticos, recursos de informática e materiais quando necessário;
- Auxiliar os professores e monitores orientando-os nas atividades diárias com os alunos atendidos;
- Promover, quando possível, grupos de estudos que discutam sobre práticas pedagógicas inclusivas.

Demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários Lei nº 147 de 25/09/2009

CAPÍTULO VIII

DO PROFESSOR AUXILIAR

Art. 17º São atribuições do professor auxiliar: - Cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Regime Único para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor.

- Realizar observação, registro, avaliação e planejamento de atividades pedagógicas próprias de cada faixa etária, em conjunto com professor e coordenador, bem como participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, visando o desenvolvimento da criança.

- Contribuir com o bem estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o período de descanso da criança, observando a durante este período.

- Participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SEME e da instituição a que está vinculada, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade, aperfeiçoando-se constantemente.

- Respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos.

- Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em todas suas ações e movimentos, bem como a incentivando a engatinhar, sentar e andar e propiciando o direito de comer sozinha, promovendo sua autonomia.

- Orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupa quando necessário.

- Realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, observando-a no que diz respeito à temperatura, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em casos de acidentes, bem como avisar a direção e/ou responsáveis acerca destes casos.

- Auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças e na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados e ao alcance da criança.

- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e instituição.

- Acompanhar, juntamente com os professores e demais funcionários, as crianças em sala de aula, passeios e outros eventos programados pelo Centro de Educação Infantil. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, de acordo com demanda e conforme orientação de seu superior imediato.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Obrigatória: Mínimo Formação em MAGISTÉRIO de nível Médio. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

CAPÍTULO IX

DO AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 18º - São atribuições do Agente Administrativo:

- Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria.
- Cumprir os prazos preestabelecidos pelo CEI.
- Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da: a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno; b) autenticidade dos documentos escolares.
- Organizar e manter em dia a coletânea de Leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos.
- Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos nos livros próprios.

- Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor.
- Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados.
- Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula e transferência, bem como responsabilizar-se pelo registro e guarda de documentação da criança matriculada.
- Assegurar, em conjunto com a coordenação, o funcionamento do CEI na ausência da direção.
- Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria.
- Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço.
- Informar a direção toda irregularidade que possa comprometer o funcionamento e o processo de qualidade da educação do CEI.

Demais previstas no Plano de Cargos e Salários Lei nº 147 de 25/09/2009

CAPÍTULO X DOS SERVIÇOS GERAIS

Art. 19º - São atribuições do Servente de Serviços Gerais

- Executar tarefas rotineiras de limpeza e conservação em geral das escolas e pátios escolares, espanando, varrendo, lavando ou encerando.
 - Remover o pó dos móveis, paredes, portas, janelas e equipamentos, espanando-os, limpando-os, para conservar a boa aparência;
 - Limpar escadas, pisos ou tapetes, varrendo, lavando, esfregando, e/ou encerando-os a fim de retirar detritos e sujeiras;
 - Zelar pela manutenção do pátio escolar, carpindo, varrendo e recolhendo o lixo;
 - Efetuar a limpeza de banheiros, utilizando materiais e produtos adequados bem como recolher e repor os papéis sanitários, mantendo a higiene e a boa aparência do local;

- Repor papéis, toalhas e sabonetes, objetivando mantê-los em condições de uso;
- Utilizar equipamento adequado para o desempenho das funções.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Atender as normas de Medicina e Higiene do Trabalho.

Demais previstas no Plano de Cargos e Salários Lei nº 147 de 25/09/2009

CAPÍTULO XI - DAS MERENDEIRAS

Art. 20º - São atribuições das merendeiras:

- Preparar a merenda escolar conforme cardápio determinado, executar as tarefas rotineiras de limpeza da cozinha.
- Preparar a merenda escolar e os alimentos conforme o roteiro ou cardápio determinado, zelando pela qualidade e higiene dos alimentos preparados;
- Proceder à limpeza da cozinha, bem como dos equipamentos utilizando materiais e produtos adequados;
- Auxiliar na distribuição da merenda e dos alimentos, servindo as refeições e recolhendo pratos, talheres, xícaras e/ou outros utensílios utilizados procedendo com a limpeza dos mesmos;
- Utilizar equipamentos necessários para o desempenho das funções.
- Elaborar pedidos de material para merenda
- Anotar o cardápio e a quantidade de merenda consumida para fins de controle.
- Receber e guardar os alimentos recebidos.
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho
- Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho

Demais previstas no Plano de Cargos e Salários Lei nº 147 de 25/09/2009

CAPÍTULO XII - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS

Art. 21º São atribuições do Agente De Serviços Especiais:

- Realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, bem como realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar

canteiros, parques, jardins, entre outros.

- Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água.

- Auxiliar trabalhos de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos.

- Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos, como os de viação, manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão pipa.

- Auxiliar no serviço de levantamentos, medições – topográficos e agrimensor – montando e/ou segurando equipamentos e/ou instrumentos utilizados, a fim de otimizar o serviço de alinhamento.

- Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato.

- Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do

superior imediato. **Atribuições de acordo com o Edital nº 020/2019**

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 22º Os órgãos Colegiados são aqueles que contribuem com a administração da escola, estes apresentam funcionamento específico e representam os diversos segmentos da comunidade escolar. No CEI Alberto Pretti existem os seguintes órgãos colegiados:

I – Associação de Pais e Professores (APP);

II – Conselho Escolar (CE).

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

Art.23 º – A Associação de Pais e Professores (APP) será composta por representantes de pais ou responsáveis legais de alunos, professores e funcionários eleitos em assembleia geral.

§1º – O diretor(a) da escola é considerado membro nato do conselho fiscal.

Art.24 º - À Associação de Pais e Professores compete gerenciar os recursos financeiros da unidade educativa em parceria com a comunidade escolar e outras instâncias deliberativas.

Art. 25º – A Associação de Pais e Professores será regida por estatuto próprio.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 26º – O Conselho de Escola será constituído de representantes de direção, professores, de pais, de funcionários efetivos e suplentes eleitos pelos pares, respectivamente.

Art. 27º – O Conselho Deliberativo terá como objetivo promover articulação entre os segmentos da comunidade escolar a fim de colaborar com a gestão escolar.

Art. 28º – O Conselho será regido por estatuto próprio conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os órgãos colegiados são orientados por regimentos próprios descritos no PPP.

TÍTULO IV

NORMAS E ORIENTAÇÕES

CAPÍTULO I - DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 29º – A assembleia geral é o órgão soberano da comunidade escolar com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos, desde que não firam este regimento.

Art. 30º – A assembleia geral é constituída pela totalidade presentes das pessoas que fazem parte da comunidade escolar.

Art. 31º – A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente quando convocada pela direção da Associação de Pais e Professores e da escola.

Art. 39º – A decisão de qualquer assunto em pauta dar-se-á quando aprovada pela maioria simples dos presentes.

Parágrafo único – São votantes: pais ou responsáveis legais de alunos, professores e funcionários.

CAPÍTULO II - DAS NORMAS DE CONDUTA E ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DESTE CEI

Parágrafo único: As normas de conduta e ética dos profissionais deste CEI no espaço escolar são orientadas por Normas Internas descritas no PPP.

CAPÍTULO III - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES DOS PROFISSIONAIS DESTE CEI

Art. 40º A aplicação de medidas disciplinares aos profissionais deste CEI observará o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS

Art. 41º São direitos dos pais, além dos dispostos na legislação vigente:

- Ser respeitado na condição de pais ou responsáveis pelas crianças;
- Sugerir, aos diversos serviços do CEI, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;
- Ter conhecimento do PPP do CEI, do regulamento interno e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
- Ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pelo CEI;
- Ter acesso ao calendário escolar do CEI e de suas alterações;
- Tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar da criança;
- Requerer transferência da criança para outra unidade escolar, dentro do município;
- Solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento ao CEI, quando necessário;
- Ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;

CAPÍTULO V - DOS DEVERES DOS PAIS

Art. 42º- São deveres dos pais ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:

- Providenciar a documentação necessária para a matrícula e ou rematrícula;
- Fornecer à secretaria do CEI os dados e os documentos necessários para a permanente atualização da ficha cadastral da criança;
- Notificar o CEI a intencionalidade de transferência ou desistência da vaga;
- Manter relações cooperativas no âmbito escolar;
 - Assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa da criança;
 - Zelar e garantir para que a criança traga diariamente os pertences pessoais de uso individual;
- Respeitar os professores e os demais profissionais do CEI, sem qualquer forma de discriminação;

- Respeitar os horários estabelecidos pelo CEI para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;
 - Identificar-se no portão de entrada pelo interfone junto a secretaria do CEI, para que seja realizado o atendimento;
 - Comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
 - Ler e tomar ciência de bilhetes, avisos e outras formas de comunicação enviadas em agenda escolar ou aplicativos de comunicação;
 - Primar pela saúde, higiene e segurança da criança, para que participe das atividades do CEI de modo íntegro e saudável;
 - Comunicar à equipe gestora e/ou apresentar atestado médico de eventuais problemas apresentados pelo aluno, especialmente os de saúde.
- Respeitar e cumprir todas as disposições do Regulamento Interno do CEI, o qual está disposto no PPP da escola;

Art. 43º - Aos pais ou responsáveis é vedado:

- Interferir no trabalho dos docentes entrando em sala de aula ou em espaço alternativo de aulas e atividades complementares, sem a permissão da Gestão Escolar;
- Retirar a criança do CEI sem a devida permissão da autoridade competente;
- Retirar e utilizar, sem a devida permissão da gestão escolar competente, qualquer documento ou material pertencente ao CEI;
- Desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive a criança pelo qual é responsável ou qualquer outra, discriminando-a, usando de violência simbólica, agredindo-a fisicamente e/ou verbalmente;
- Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do CEI e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da gestão escolar.

TÍTULO V

ORGANIZAÇÕES PEDAGÓGICAS

CAPÍTULO I - PROJETOS PEDAGÓGICOS DO CEI

Art.44º O Projeto Pedagógico do CEI Alberto Pretti, são elaborados pelo grupo docente

conforme a necessidade e interesse

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO/APRENDIZAGEM

Art.45º A avaliação da aprendizagem tem como finalidade subsidiar o processo pedagógico, identificar as intervenções necessárias para o desenvolvimento integral da criança bem como direcionar o planejamento do CEI, considerando que:

I – será detalhada no projeto político pedagógico;

II – levará em conta os objetivos constantes da proposta pedagógica definida para a rede municipal de ensino;

III – constará no planejamento didático-pedagógico;

IV – a avaliação será expressa em relatórios semestrais e é fruto de:

a) - observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações (intelectuais e sociais) das crianças no cotidiano;

b) - realização de múltiplos registros por adultos e crianças;

c) -continuidade do processo ensino aprendizagem por meio da criação de estratégias diversificadas e adequadas a aplicabilidade aos campos de experiências e aos direitos de aprendizagem;

d) - registro dos saberes das crianças por meio de relatos cotidianos que geraram o relatório semestral;

§ 1º A avaliação não implica em procedimentos de seleção, promoção ou classificação.

§ 2º Os relatórios avaliativos são apresentadas duas vezes ao ano às famílias.

CAPÍTULO III - DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 46º O Projeto Político Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Escola.

Art. 47º O Projeto Pedagógico da Escola:

I - Artigo 12 da LDB 9393/96, inciso I, que vem sendo chamado o “artigo da escola” a Lei dá aos estabelecimentos de ensino a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica

II – é homologado pela autoridade competente, e tem validade de 04 (quatro) anos;

III - fica à disposição de toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO IV – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 48º A educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, é uma modalidade educacional que tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades (superdotação).

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO NO FILA ÚNICA, DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 49º. A inscrição no sistema de Fila única é contínua ao longo do ano e requer o comparecimento dos pais ou responsável no CEI para efetuar a inscrição.

Art. 50º. No ato da inscrição no Fila única o interessado deve apresentar a seguinte documentação, original:

I - CPF da criança;

II- certidão de nascimento da criança;

III - comprovante de residência em nome dos pais ou que comprovem aluguel;

IV - comprovante de renda;

V- documento oficial dos pais com foto;

Art. 51º No ato da matrícula é feita a atualização do cadastro do aluno no SGE, e o arquivamento das cópias dos documentos solicitados para inscrição no Fila única bem como documentos específicos da criança.

Art. 52º. O pedido de transferência pode ocorrer em qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do responsável legal pela criança.

CAPÍTULO II – DA ESCRITURAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO CEI

Art.53º Constituem o Arquivo Escolar:

I – Documentação ao Corpo Discente, que compreende:

a) Ficha de matrícula;

g) cópias de documentação pessoal

h) comprovante de residência

II – Documentação relativa à Unidade Escolar, que compreende:

a) Controle do ponto;

b) Registro de patrimônio;

c) Atas de reuniões pedagógicas e/ou administrativas;

Parágrafo Único. Estes e outros documentos ficam à disposição no SGE (Sistema de Gestão Escolar) e/ou nos arquivos da secretaria da escola, para posterior incineração.

CAPÍTULO III - DA INCINERAÇÃO

Art.34º A incineração consiste na queima de documentos que, após cinco anos, não necessitem mais permanecer no arquivo.

Parágrafo Único. Poderão ser incinerados documentos, tais como: correspondências diversas, atestados médicos e ofícios.

Art.35º O ato de incineração será lavrado em ata assinada pelo diretor, secretário e demais funcionários presentes.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - Incorporar-se-ão a este regimento escolar, automaticamente, as disposições de lei e instruções ou normas de ensino emanadas de órgãos ou poderes competentes, alterando as disposições com que eles conflitam.

Art. 37º – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável.

Art. 38º – O presente Regimento Escolar entrará em vigor após a homologação do órgão

Art. 39º São proibidas, na UE, a realização de atividades festivas com bebidas alcoólicas.

Art. 40º Todos os servidores da UE devem responsabilizar-se pelo processo educacional, colaborar e participar das atividades desenvolvidas pela UE.

Art. 41º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Escolar serão resolvidos pelo diretor do CEI com apoio dos demais gestores e, se preciso for, com

apelação aos órgãos colegiados, sempre cumprindo a lei.

Art. 42º Os casos de conflito de interpretação de normas serão resolvidos pela SEME.

Art. 43º Este Regimento entra em vigor na data de sua atualização final e pode sofrer outras atualizações quando necessário, pois tem caráter flexível e deve ser atualizado conforme as leis educacionais vigentes.

Art. 44º O presente Regimento Escolar deverá ser homologado em órgão competente.

Parágrafo Único. Este regimento escolar é obrigatório e deve ser atualizado constantemente frente às mudanças e transformações sociais vivenciadas globalmente.

10. ANEXOS

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

Total: 201 Dias Letivos

1º Trimestre 63 dias/2º Trimestre 68 dias/Trimestre 70 dias

A cada início de ano letivo a Secretaria Municipal de Educação envia às unidades o calendário anual contendo todas as datas de eventos, acontecimentos e feriados que ocorrerão durante o ano. A equipe gestora juntamente com os professores e monitores discutem estas datas estabelecendo uma relação com a nossa realidade, definindo datas para alguns eventos a serem realizados no decorrer do ano procurando assim, obter uma maior participação da família no CEI. Segue calendário atualizado em 2023 da SEME e da unidade CEI Alberto Pretti:

Calendário Secretaria de Educação	SEME 2023
Janeiro 1- Confraternização Universal 20- Retorno Adms, monitores e serviços gerais 27- Retorno dos professores e coordenadores	Fevereiro 6 a 7- Organização da escola 8- Início das aulas 20- Carnaval (Feriado Municipal) 21- Ponto facultativo

30 a 3- Semana de formação	14 dias letivos
Março 6 a 10- Semana combate á violência contra mulher 8- Dia Internacional da mulher 20 a 24- Semana da água 28- Dia do monitor escolar 31- Data final postagem 1º planejamento fundamental 23 dias letivos	Abril 3- Dia da merendeira 7- Sexta-feira santa 9- Domingo de páscoa 17 a 20- semana da literatura infantil 18- Dia de Monteiro Lobato 21- Dia de Tiradentes 24 a 28- Parada pedagógica Ed. Infantil 24- Conselho de classe/reunião pedagógica 18 dias letivos
Maio 1- Dia do trabalhador 8 a 12- Semana da família da escola 11- último dia de lançamento de notas 1º trimestre 12- Término do 1º trimestre 15- Início do 2º trimestre 15 a 26- 1º sondagem pedagógica avaliação diagnóstica aprende + 1º trimestre 29 a 31- Entrega de boletins 31- Data final postagem 2º Planejamento fundamental 22 dias letivos	Junho 5- Dia Mundial do meio ambiente 5 a 9 - Semana do meio Ambiente 8- corpus christi 9- Ponto Facultativo 20 dias letivos
Julho 8- fim do 1º Semestre da Ed. Infantil 17 a 19- Entrega de relatórios Ed. Infantil 20 a 28- Recesso Escolar- Alunos 24 a 28- Recesso Escolar- Professor/coordenador 31- Reunião Pedagógica 13 dias letivos	Agosto 4- Aniversário de brusque 7 a 11- Semana da Família na escola 21 a 25- Semana da diversidade e inclusão 22- Dia do coordenador Pedagógico 25- Conselho em ação (anos finais) 28- conselho em ação (anos iniciais) 28 a 31- Parada Pedagógica Ed. Infantil 31- Término do 2º Trimestre 22 dias letivos
Setembro 1- Início do 3º Trimestre	Outubro

<p>1 a 7- semana da pátria Despertar Ambiental e desastre naturais 4 a 15 Avaliação Diagnóstica Aprende+ 2° trimestre 6- último dia de lançamento de notas 2° trimestre 7- Independência do Brasil 8- Ponto Facultativo 11 a 15- Entrega de Boletins 15- Data final postagem 3° planejamento fundamental 21-Dia da Árvore 25 a 29- Semana Objetivos de desenvolvimento sustentável agente Adm. 20 letivos</p>	<p>1 a 31- resgate da cultura germânica, Saúde e segurança nas escolas 12- Nossa senhora Aparecida 13- Ponto Facultativo 15- Dia do professor 16- Dia mundial da alimentação 28- Dia do servidor Público 29- Dia Nacional do livro 20 dias letivos</p>
<p>Novembro 2-Finados 3- Ponto facultativo 6 a 10- Rematrículas 12- Dia do Gestor escolar 13 a 17- Novas Matrículas, semana da Dislexia 15- Proclamação da república 20- Dia Nacional da consciência negra 20 a 1- 3° Sondagem Pedagógica, Avaliação diagnóstica Aprende+ 3° Trimestre 27 a 1- Treinamento com defesa civil nas escolas 19 dias letivos</p>	<p>Dezembro 4- conselho de classe(anos finais) 4 a 8- Parada pedagógica Ed. Infantil 5- conselho de classe(anos iniciais) 7- Confraternização 9° ano 8- Fim do 2° semestre da Ed.Infantil,ultimo dia de lançamento de notas 3° trimestre 11 a 15- Entrega de relatórios Ed. Infantil 15- Entrega de avaliações, último dia letivo para alunos 20- último dia de trabalho 25-Natal 11 dias letivos</p>

Calendário 2023	CEI Alberto Pretti
Janeiro	Fevereiro 6- Assembléia Geral dos Pais
Março 20-24- Filmagem vídeo das crianças sobre Água	Abril 6- Produção de Bolachas 10 a 14- Criança Protagonista

27 a 31- Criança Protagonista	17 a 21- Teatro Literatura Infantil 18- Contação de história Emiliano 24 a 28- Criança Protagonista 28- Parada Pedagógica
Maio 05- Chá dos Avós 13- Festa da Família na escola 15 a 19- Criança protagonista 29 a 31- Criança protagonista	Junho 6-Teatro meio ambiente 12 a 16- Criança protagonista 26 a 30- Criança protagonista
Julho 10 a 14- Criança protagonista 19- Sarau literário	Agosto 7 a 11- Criança protagonista 12- Festa da família na escola 21 a 25- Palestra para pais 28- Parada Pedagógica 29 a 31- Criança protagonista
Setembro 11 a 15- Criança protagonista 21- Plantio de árvores 25 a 29- Criança protagonista festa primavera	Outubro 11- Dia do diferente 16 a 20- Criança protagonista 27- Lanche Livre 30 a 31- Criança protagonista
Novembro 13 a 17- Criança protagonista 27 a 30- Criança protagonista	Dezembro 4 a 8- Criança protagonista 8- Parada Pedagógica 9- Festa encerramento Ano letivo

11. REFERÊNCIAS

CARTAXO, Simone, R. M. **Pressupostos da Educação infantil**. Curitiba: Ibpex, 2011.
CARVALHO, Teresa V, ORTIZ, Cisele. **Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação**. São Paulo: Blucher, 2012.

GOLDSCHMIED, Elinor, JACKSON, Sonia. **Educação de 0 a 3 anos**. O atendimento em creche. Porto Alegre: Grupo A, 2006.

MOSÉ, Viviane. **A escola e os desafios contemporâneos**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

Prefeitura de Brusque: Secretaria Municipal de Educação. **Diretrizes Curriculares Municipais**. Brusque, 2012.

Ministério da Educação: Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação Infantil**. Brasília, 2010.

SALLES, Fátima, FARIA, Vitória, L.B de. **Currículo na Educação Infantil: diálogo com os demais elementos da Proposta Pedagógica**. São Paulo: Ática, 2012.

Tendências para a educação integral – São Paulo: Fundação Itaú Social – CENPEC, 2011.

Proposta Pedagógica da rede municipal de Educação de Brusque, Educação Infantil 2021.

Proposta Pedagógica da rede municipal de Educação de Brusque Projetos, Educação Infantil 2021.